

TERMO DE RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA FASE INTERNA

PROCESSO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA JURO ZERO PRINCESA

O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, considerando os documentos que integram a fase preparatória do processo destinado ao credenciamento de instituições financeiras para operacionalização do Programa Juro Zero Princesa, apresenta o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO**, para fins de adequação e uniformização do valor estimado da contratação.

A Lei Municipal nº 1.406/2026, em seu art. 7º, § 1º, autoriza o Poder Executivo a destinar ao Programa Juro Zero Princesa, **em cada exercício financeiro, o valor máximo de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para o conjunto dos beneficiários, exclusivamente para pagamento do subsídio dos juros remuneratórios, esclarecendo, contudo, que referido montante não constitui obrigação de execução integral, estando a concessão dos benefícios condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

No mesmo sentido, o art. 7º do Decreto Municipal nº 2.723/2026 estabelece que o valor anual dos subsídios ficará limitado à dotação orçamentária e à disponibilidade financeira, observado o teto de **R\$ 100.000,00 por exercício**, cabendo ao edital definir o montante efetivamente destinado à execução do Programa.

Para o **Chamamento Público nº 05/2026 – Programa Juro Zero Princesa**, a Administração estabeleceu o valor de **até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para custeio dos juros remuneratórios subsidiados, conforme expressamente previsto no item 2.1 do respectivo edital.

Dessa forma, esclarece-se que o valor de **R\$ 100.000,00** indicado inicialmente em documentos da fase preparatória corresponde ao **teto máximo anual autorizado pela legislação municipal**, não representando o valor efetivamente estimado para o Chamamento Público nº 05/2026.

Assim, para fins de uniformização e adequada instrução do processo, **ficam retificadas as referências ao valor estimado de R\$ 100.000,00 constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Justificativa do Preço, Requisição ao Departamento de Compras e demais documentos da fase interna**, passando-se a considerar, para o Chamamento Público nº 05/2026, o valor máximo estimado de:

R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O montante de R\$ 50.000,00 corresponde ao **limite global estimado dos subsídios vinculados às operações autorizadas no âmbito do Chamamento Público nº 05/2026**, não se confundindo com o montante de crédito a ser disponibilizado pelas instituições financeiras aos beneficiários e não constituindo obrigação de execução integral da despesa.

Antes da autorização municipal definitiva de cada operação, deverá ser apurado o valor total estimado dos juros remuneratórios passíveis de subsídio durante o prazo contratado, com base na proposta e no cronograma apresentados pela instituição financeira. O respectivo valor será registrado como comprometido e deduzido do saldo disponível, somente podendo ser autorizadas novas operações enquanto houver saldo suficiente dentro do limite global de R\$ 50.000,00.



As parcelas de subsídio que alcançarem exercícios financeiros subsequentes dependerão de dotações próprias dos respectivos exercícios, devendo os compromissos decorrentes das operações regularmente autorizadas ser considerados na programação orçamentária municipal, nos termos da regulamentação do Programa.

Permanecem ratificados e inalterados todos os demais fundamentos, condições, especificações e disposições constantes dos documentos da fase preparatória que não conflitem com a presente retificação.

O presente Termo passa a integrar a fase interna do processo para todos os efeitos, devendo prevalecer, quanto ao valor estimado do Chamamento Público nº 05/2026, sobre eventuais referências anteriores ao montante de R\$ 100.000,00.

DA METODOLOGIA DE CONTROLE E COMPROMETIMENTO DO LIMITE FINANCEIRO

Considerando que o número de beneficiários, os valores das operações e os respectivos encargos dependerão da demanda apresentada e da aprovação do crédito pelas instituições financeiras credenciadas, não é possível estabelecer previamente quantidade exata de operações ou valor individual uniforme de subsídio.

Para fins de controle do limite global de R\$ 50.000,00 destinado ao Chamamento Público nº 05/2026, antes da emissão da autorização municipal definitiva de cada operação, a instituição financeira encaminhará ao órgão gestor proposta contendo o valor principal, prazo, sistema de amortização, taxa mensal, valor das parcelas, cronograma de amortização e total estimado dos juros da operação.

Com base nessas informações, o órgão gestor apurará o valor total estimado dos juros remuneratórios passíveis de subsídio durante todo o prazo da operação, registrando-o como valor comprometido e deduzindo-o do saldo disponível do Programa.

Somente será emitida autorização municipal definitiva quando houver saldo suficiente para suportar integralmente a estimativa do subsídio da respectiva operação.

O controle deverá considerar, de forma individualizada, os valores já pagos, os valores ainda comprometidos com operações autorizadas e o saldo remanescente disponível para novas autorizações.

Eventuais valores inicialmente comprometidos e posteriormente não utilizados em razão de taxa inferior, liquidação antecipada, perda do subsídio por inadimplência ou outra situação que reduza o encargo municipal poderão ser liberados e reincorporados ao saldo disponível, mediante atualização do controle administrativo.

Princesa/SC, 26 de agosto de 2026.



Gilson Loga Lisboa

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



Assinado eletronicamente por:
GILSON LOGA LISBOA
105.841.949-86
26/08/2026 16:30:12

Assinatura digital avançada.

Evaldo José Griebler

Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda



Assinado eletronicamente por:
EVALDO JOSE GRIEBLER
060.415.539-56
26/08/2026 17:29:54

Assinatura digital avançada.

